

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL- CMADS**

REQUERIMENTO Nº , de 2018

(Do Sr. Ricardo Izar)

Requer a realização de Audiência Pública para debater acerca da legislação que normatiza e regulamenta Zoológicos e Aquários no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater sobre o novo modelo de Zoológicos e Aquários.

Nesse sentido, propomos os nomes dos seguintes convidados:

- Frank Alarcón – Biólogo do Instituto Luisa Mell ; (21) 99963-3166 – frank@ilm.org.br
- Carolina Mourão - Confederação Brasileira de Proteção Animal ; (61) 98120 4100 - carolmourao1611@gmail.com
- Roberto Cabral – Coordenador de Fauna (IBAMA) ; (61)9988 3066
- Vânia Plaza Nunes – Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal (FNPDA) ; (11) 99906 7258 - vania.vet@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O debate sobre a pertinência e a perpetuação no Brasil do modelo de negócio “Zoológicos e Aquários” como instrumentos voltados à educação, conscientização e preservação ambiental, tem se tornado pauta constante no debate entre ambientalistas, biólogos, técnicos, empresários, direta ou indiretamente ligados à questão do meio ambiente e sua fauna – esta, cada vez mais ameaçada por múltiplos perigos resultantes da expansão dos perímetros humanos e a decorrente especulação imobiliária e rural, somada às consequências oriundas das mudanças climáticas globais e das atividades

comerciais de exploração ambiental (Pecuária, Agricultura, Exploração Mineral, Assentamentos) com a inevitável destruição de ecossistemas originários.

Criados como modelos de exibição de animais enquanto status de poder e riqueza, registros históricos de zoológicos (ou coleções particulares de animais) remontam ao Egito de 3500 AC. Hoje, o zoológico mais antigo ainda existente é o Tiergarten Schönbrunn em Viena, Áustria (1778) o qual, à época, quando de sua abertura, permitia visitação de seu plantel somente aos domingos ao público pertencente à classe mais abastada. Desde então, nestes dois séculos e meio de existência, Zoológicos e Aquários multiplicaram-se pelo mundo como modelos de negócio bastante controversos – apesar de seu discurso positivo. Enquanto alguns raros estabelecimentos primam pela excelência de suas instalações e capacitação profissional, muitos, inclusive no Brasil, sofrem de péssima gestão, morte de animais em cativeiro acima da média, falta de transparência, contingente de profissionais em pequeno número ou com má qualificação, e um conjunto de acontecimentos administrativos e técnicos que colocam seu suposto papel conservacionista e educacional em dúvida.

No Brasil, mais de 50% dos zoológicos existentes (algo em torno de 123 estabelecimentos, Fonte: Associação Paulista de Zoológicos e Aquários) encontram-se concentrados no Estado de São Paulo e, mesmo sendo este o estado mais rico da federação, com exemplos de administração mais robusta e repasse de recurso mais organizado, são vários os casos de maus tratos, mortes e acidentes em Zoológicos e Aquários em índices muito acima do razoável ou esperado. Fora de São Paulo, o grau de conservação, administração e qualidade de cativeiro dos animais lá expostos tem se mostrado ainda mais deplorável como são frequentes as matérias jornalísticas de caráter nacional apontando mortes abundantes de animais das mais diversas espécies, tamanhos e habitats. Isso, quando estes números tornam-se acessíveis ao grande público. A regra nacional desses estabelecimentos e das associações que os representam é a falta de transparência.

Claro é que a exposição de animais exóticos e silvestres mediante paga (ingresso) é uma prática eticamente questionável. Ainda mais controversa tem sido a eficiência de sensibilização do público visitante pela observação de animais em jaulas, aquários ou compartimentos de concreto, inclusive sem acesso à luz natural (como é o caso do Urso Polar em São Paulo). Não bastasse essas tristes cenas servirem de cenário para um público infantil, haja vista os animais lá dispostos estarem em situação de claustro e limitação espacial, a situação vivenciada pelos organismos aprisionados claramente afeta seu comportamento natural, induzindo-os a estereotípias potencializadas pela presença de público vultoso e/ou ruidoso ornando vestimentas em cores intensas o que claramente afeta o bem estar dos animais já em estado de anomalia ambiental e estresse emocional. Negar os efeitos desses estímulos seria desconhecer profundamente a complexidade cognitiva dos animais que se pretende supostamente estudar e proteger.

Em sentido oposto, não há dúvida de que o atual desenvolvimento tecnológico oferece diversas ferramentas de grande impacto visual voltado à educação e sensibilização do público. Um exemplo é o “Aquário do Futuro” (absolutamente sem a presença de animais) organizado pela National Geographic e instalado na Times Square Garden (New York) o qual proporciona aos visitantes, uma experiência ímpar de aprendizado e sensibilização. Nesse sentido, os objetivos de conscientização popular acerca da importância da preservação da fauna e de seus ecossistemas é obviamente bem-sucedida tornando questionável a exposição de animais vivos à mesma maneira da que se fazia dois séculos e meio atrás.

Além desta questão instrumental, a atual lei de zoológicos brasileira (Lei 7173), datada de 1983, encontra-se absolutamente defasada diante da realidade ambiental, demográfica e política brasileira atual, qual seja, após 35 anos o país ter passado de 121 milhões de habitantes para algo em torno de 200 milhões de brasileiros com a decorrente expansão territorial e invasão de ecossistemas antes inacessíveis. Fica claro que a lei 7173/1983, além de extremamente datada, reúne uma série de anomalias e oportunidades para que seja exercida a falta de transparência administrativa dos plantéis enclausurados em zoológicos, práticas as quais lamentavelmente dialogam com o tráfico de animais selvagens (terceira maior ilegalidade mundial no âmbito criminal), lavagem de divisas, comércio irregular de excedentes animais produzidos nesses estabelecimentos, entre outros malfeitos.

A discussão sincera e profunda deste modelo de negócio precisa de urgente e ampla participação da sociedade – tanto leiga como especializada. Em tempos onde o animal não humano já não é mais visto como mera curiosidade biológica ou mero objeto desprovido de racionalidade ou sensibilidade, mas sim, como importante ator da biodiversidade mundial (incluída aqui a flora), é de fundamental importância que recintos para recuperação e abrigo animal sejam totalmente repensados e remodelados. O Estado Brasileiro, mediante sua Constituição, declara explicitamente que tem como missão pétrea, velar pela preservação de seu meio ambiente, fauna e flora (artigo 225, inciso VIII, CF). Hoje, CETAS (Centros de Triagem de Animais Silvestres), CRAS (Centros de Reabilitação de Animais Silvestres), ambulatórios, enfermarias e santuários animais, são muito mais necessários em termos ecológicos e estruturais que centros de exposição animal pública em situação de claustro e anomalia ambiental. Estabelecimentos como os acima citados têm como clara e primeira missão o bem estar animal e o diálogo com a pesquisa científica no tocante à melhor compreensão da biologia destes organismos e seus comportamentos, preservadas ao máximo as condições originárias em que estes eram encontrados. Zoológicos e Aquários figuram, por outro lado, claramente como meros estabelecimentos de entretenimento e visitação os quais, hoje, tem sua validade muito questionada.

Neste sentido, uma discussão sobre o modelo de Zoológicos e Aquários no Brasil e no mundo, tanto quanto um debate acerca da legislação que a normatiza e regulamenta, precisa ser praticada de forma ampla, exaustiva e

paritária, com ampla participação dos diversos atores favoráveis e contrários ao atual *statu quo* desses empreendimentos. Não parece ser democraticamente razoável que debates acerca desses temas sejam levados à cabo quando fóruns de discussão reúnem apenas os personagens interessados na perpetuação deste modelo de negócio. O debate acerca do enclausuramento de animais, sejam eles de qualquer espécie, é tema da mais alta relevância, em termos éticos, ambientais e sócio-econômicos, para o Brasil e seu futuro como potência megabiодiversa.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado **RICARDO IZAR**